



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 748/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 DE DEZEMBRO DE 2021, AS 09H.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM ÁREAS EXTERNAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO E ACABAMENTO DAS PAREDES DE JARDIM DE INVERNO; REFORMA DO PISO DO PÁTIO INTERNO EM BLOCO INTERTRAVADO TIPO "S"; EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA FRONTAL DA CÂMARA E CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COMECANDO NO RALO BOCA DE LOBO NA VIA ATÉ O CÓRREGO NOS FUNDOS DO TERRENO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO IVO AGUILAR Nº 202, CENTRO, CIDADE DE MUNIZ FREIRE/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Resolução nº 041/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizada pelo Exma. Presidente, a Sra. VILMA SOARES LOUZADA, FAZ SABER a todos os interessados que atendendo requisição de contratação de serviços da Presidência dessa Casa de Leis, torna público aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste EDITAL de carta convite, às 09h do dia 29 de dezembro de 2021, na Rua João Ivo Aguilar nº 202, centro, cidade de Muniz Freire/ES, CEP: 29.380-000, com recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL nos dias úteis e horários de expediente, das 12h às 18h.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, atendendo à solicitação da Presidência da Câmara de Vereadores do município de Muniz Freire/ES.

Assine Abus Oliveira
Janiele Siderio Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2. DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM ÁREAS EXTERNAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO E ACABAMENTO DAS PAREDES DE JARDIM DE INVERNO; REFORMA DO PISO DO PÁTIO INTERNO EM BLOCO INTERTRAVADO TIPO "S"; EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA FRONTAL DA CÂMARA E CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COMEÇANDO NO RALO BOCA DE LOBO NA VIA ATÉ O CÓRREGO NOS FUNDOS DO TERRENO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO IVO AGUILAR Nº 202, CENTRO, MUNIZ FREIRE/ES.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Câmara Municipal, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, ou pedido do edital e seus anexos por meio do e-mail: camaramunizfreire@es.gov.br), vedada a participação de empresa que:
- Tenha falência ou insolvência decretada ou que estejam em regime de concordata, salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em Juízo;
 - Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso;
 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, sendo essa observação de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.2. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do registro comercial no caso de empresa individual, do estatuto social ou contrato social, sendo recomendável a sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para participar em licitação pública, com firma

Amara Alexs Oliveira
Danielle Sidiório Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, bem como ainda o preenchimento da carta de credenciamento Anexo XII do presente Edital.

- c) Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do alínea anterior (b), terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e Ata, onde estão registrados todos os atos relevantes da Sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;
- d) Licitante ou representante da licitante que se retirar antes do término da Sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão;
- e) Cada credenciado ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;
- f) O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da Sessão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;
- g) Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser apresentados e recebidos pela Comissão Permanente de Licitações com até 5 (cinco) minutos de antecedência, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, transparentes, fechados, assinados e identificados, respectivamente, de nº 1 e nº 2, contendo na parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

LICITAÇÃO PÚBLICA - CARTA CONVITE Nº 001/2021

EMPRESA:

CNPJ/MF:

CONTATO:

Francine Alves Moraes
Danielle Sidiônio Amaral




Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

LICITAÇÃO PÚBLICA - CARTA CONVITE Nº 001/2021

EMPRESA:

CNPJ/MF:

CONTATO:

- 4.2. A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas será lavrada e, ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.
- 4.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Apresentar para habilitação, no Envelope nº 01 específico, não transparente e fechado que contenha a identificação e número desta licitação, sob o título ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO, que segue:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Proprietário (s)/Diretor(es) ou representante presente no certame;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- d) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, o, integrante de comissão de licitações e de ocupantes de cargos de direção de assessoramento, de agentes públicos com vínculo empregatício com o Poder Legislativo do Município de Muniz Freire/ES (modelo da Declaração no Anexo VII).

Assinatura
Danielle Sidônio Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da Licitante.
- f) Declaração de Inexistência de fato impeditivo (modelo da Declaração no Anexo IV).
- g) Declaração de idoneidade apresentado pela empresa e assinando pelo representante legal da mesma (modelo da Declaração no Anexo V).
- h) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo da Declaração no Anexo II).

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva de débitos trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias 42 da Lei Complementar 123/2006;

Assino
Danilte Isidório Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionadas nas alíneas "a"; "b"; "c" e "d";
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração de que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 (modelo de declaração do Anexo III);
- i) Atestado de Visita Técnica do Local expedido por servidor da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Carta Convite e/ou Declaração de Dispensa de Visita conforme modelo do Anexo XIII expedida pelo licitante.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial pelo distribuidor judicial da Comarca sede da proponente emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa licitante e de seu responsável técnico que estiver vinculado;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- c) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de certidão de

Assinado digitalmente por
Daniel de Siqueira Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

acervo - expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios da Lei Federal nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/06 deverá apresentar, no envelope de habilitação, documento probatório ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte atualizados, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste Edital;
- b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a alínea "a" e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- c) O benefício de que trata a alínea "b" não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição;
- d) O prazo de que trata a alínea "b" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- e) A não regularização da documentação, no prazo fixado nas alíneas "b" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sendo imposto a penalidade prevista no item xxx (8.1) deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. Os casos de isenção de tributo municipal, estadual ou federal deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

5.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

Anexo Anexo, Obra
Danielle Sidiócio Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

6. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

6.1. A proposta financeira deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não podendo ser cópia, em papel timbrado, com carimbo que identifique a empresa, com vistas a atender todas as exigências contidas neste Edital, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o título ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, devendo conter e incluir o que segue:

- a) Razão social, CNPJ/MF e endereço completo da sede da licitante;
- b) Descrição do objeto conforme "objeto da licitação" compatível;
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- d) Planilha orçamentária que deverá contemplar preços com duas casas decimais após a vírgula, e acompanhada por cronograma físico-financeiro de desembolso referente aos serviços;
- e) Data e assinatura do representante legal;
- f) Aberta a proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as cláusulas e condições do Edital;
- g) Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- h) A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido a substituição;
- i) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública, não sendo admitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;
- k) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

Amaro Alves Oliveira
Danielle Sidório Amaral
A



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. Para o item condição de pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:
- 7.1.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias posterior ao da prestação dos serviços e da entrega da nota fiscal, acompanhada de respectivo boletim de medição, junto ao Setor Responsável da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES que será conferida e devidamente atestada pelo fiscal designado competente para o encaminhamento ao setor financeiro.
- 7.1.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.1.3.** A Câmara Municipal efetuará o pagamento através de depósito bancário ou transferência bancária, devendo a adjudicatária do certame indicart o número da sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 7.1.4.** A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento da proposta será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO e o julgamento será realizado nas instalações do prédio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, no dia e hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 01 e 02 e abertura dos mesmos.
- 8.2. Aberto os envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3. Qualquer documento exigido neste Edital e evnetualmente não inserido nos envelopes nºs 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 8.5. A Comissão poderá realizar diligências para esciarecer pontos que julgar controversos.
- 8.6. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados e concederá aps inabilitados o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme artigo 109, §6º da Lei Federal nº 8.666/93 para interposição de recurso relativo a esta fase.
- 8.7. No caso de todos os participantes do certame serem habilitados e declararem, por escrito, que abrem

Amanc Aires Oliveira
Danielle Sidório Amaral
A



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

mão do prazo recursal em relação a esta fase de habilitação, a Comissão poderá dar andamento nos procedimentos na mesma data.

8.8. Após os procedimentos da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 02 dos proponentes.

8.9. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

8.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do Edital e a legislação pertinente ao objeto, bem como, as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comprado aos praticados no mercado.

8.9.2. A seguir, a Comissão classificará as propostas em ordem numérica crescente, a partir do MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO.

8.9.3. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das esclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

8.9.4. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

8.10. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementa a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes nºs 01 e 02.

8.11. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso na forma prevista no artigo 109 e seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11.1. Os recursos deverão ser protocolados ou encaminhados por e-mail (camaramunizfreire@es.gov.br) encaminhados a Comissão de Licitações para análise e posterior comunicação aos interessados.

8.11.2. Decorridos os prazos recursais, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

8.12. O resultado desta licitação será lavrada em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.13. Os envelopes não abertos pertencentes aos proponentes inabilitados, ficarão a disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias no Setor de Licitações, sendo que decorrido este prazo os mesmos serão inutilizados.

Arane Alves Oliveira
Daniel Sidório Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 9.1. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificssssado, por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela CONTRATADA e aceito pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

10. DO CONTRATO, DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

- 10.1. O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 10.2. O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme a previsão legal do artigo 65, inciso II alínea "d" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro CONTRATANTE for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao Orçamento de 2021:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.00.000	Obras e instalações	291.042,74

Anane Alves Oliveira
Danielle Sidiório Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

12. DO DIREITO DE RECURSO

- 12.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES situado na Rua João Ivo Aguilar nº 202, centro, cidade de Muniz Freire/ES, endereçado à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 12.2. Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração nos termos deste Edital, anexos e da respectiva Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

- 14.1. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.
- 15.2. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- 15.2.1.** Adiada a abertura;
- 15.2.2.** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 15.3. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 15.4. A simples participação nesta licitação implica na aceitação pela e incondicional do interior teor expresso neste Edital, transcorrido o prazo estabelecido no artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Armano Carlos Oliveira
Danielle Sidônio Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- 15.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.
- 15.6. A licitante se obriga a manter durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato convocatório. A qualquer tempo a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES poderá solicitar a comprovação de habilitação e qualificações em questão, conforme o artigo 55 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7. Será desclassificada a proposta que conter rasuras, números ilegíveis ou confusos, escrito a lápis ou grafite.
- 15.8. Ocorrendo empate de propostas será obedecido o disposto no §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.9. A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 artigo 109, §6º, obedecerá os prazos recursais, salvo se todos os licitantes estiverem presentes e for lavrada em ata a desistência de recursos, devidamente assinada pelos licitantes e/ou concordarem em abdicar desse direito, através de declaração de desistência de interposição de recursos.
- 15.10. À Câmara Municipal de Muniz Freire/ES fica assegurado o direito, de no interesse do Poder Legislativo, revogar ou anular, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que haja ressarcimento ou indenização a quaisquer dos participantes, previsão legal do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Muniz Freire/ES com renúncia expressa a qualquer outro pormais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

- a) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- b) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- c) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- f) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- g) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO COM ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- i) ANEXO X - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURAS; PROJETO BÁSICO DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO

Ana Carolina Oliveira
Danielle Sidório Amaral



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

BÁSICO DE ESTRUTURA; CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES; MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ORÇAMENTOS;

- j) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;
- k) ANEXO XII - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- l) ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA;
- m) ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NOMAS EDITALÍCIAS;

Muniz Freire/ES, 20 de dezembro de 2021.


ARIANE ALVES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ANDERSON SARTORE

SECRETÁRIO
MEMBRO


DANIELLE IZIDÓRIO AMARAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO